DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.760 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a contratação de Plano de Saúde destinado aos servidores públicos do município e dá outras providências.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo licitatório, empresa especializada na prestação de serviços de assistência médica, ambulatorial, hospitalar e laboratorial, devidamente inscrita perante a Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, destinados aos servidores públicos municipais ativos.

Parágrafo único: A prestação dos serviços previstos no caput deste artigo deve assegurar ações de medicina preventiva e curativa, com cobertura de atendimento médico, ambulatorial, cirúrgicos e hospitalares, inclusive internações e procedimentos obstétricos.

Art. 2º. A área de abrangência da prestadora dos serviços elencados no parágrafo anterior deverá alcançar, além de Murutinga do Sul, pelo menos os seguintes municípios; Andradina. Castilho, Ilha Solteira, Pereira Barreto, Mirandópolis e Guaraçaí.

Parágrafo único: Caso não haja o especialista de que o servidor-beneficiário necessite dentro da área de abrangência a empresa contratada deverá fornecer autorizarão para este tenha acesso ao serviço noutra localidade.

Art. 3º. A coparticipação será de, no máximo, 20% (vinte por cento) e incidirá sobre consultas de qualquer natureza, exames e procedimentos ambulatoriais.

Art. 4º. A adesão do servidor ao Plano de Saúde disciplinado nesta Lei é facultativa e os valores das mensalidades e despesas com coparticipação serão de sua inteira responsabilidade, mediante desconto em folha de pagamento.

Paragrafo Único: Essa lei se aplica integralmente aos servidores efetivos e ativos, da Câmara Municipal de Murutinga do Sul – SP.

Art. 5º. Demais exigências pertinentes à contratação do Plano de Saúde pelo município, notadamente aquelas previstas na ANS, poderão ser acrescentadas ao edital de licitação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 08 de outubro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº. 6.332 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Rescisão Contratual

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Em virtude do Falecimento do funcionário pública municipal Laercio Carlos Crosarolli, Auxiliar de Serviços Diversos, Regime Estatutário, ocorrido em 07 de outubro de 2019, fica extinto o vínculo com a Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, fazendo jus à percepção dos direitos trabalhistas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 08 de outubro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº. 6.333 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licenças para Funcionários Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Agnaldo Aparecido Pando	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/19;
Alexandra Bispo da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	09/10/19;
Altino Sebastiao de Araújo	Tratamento de Saúde;	dia(s)	27/09/19;
Andreia Teixeira dos Santos	Falta Justificada,	dias(s)	07/10/19;
Camila Domingos Guimaraes	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	02/10/19;
Cícera Vieira Silva Sigari	Tratamento de Saúde,	dia(s)	07 a 09/10/19;
Denize Modulo dos Santos	Tratamento de Saúde,	dia(s)	01/10/19;
Edna Maria da Silva	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	30/09/19;
Edneia Adriana Coltri Inácio	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	03/10/19;
Eliane Caboclo Ferreira	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	07 a 08/10/19;
Gislaine C. da Cruz Ferreira	Tratamento de Saúde	dia(s)	01/10/19;
Grazieli Soares Marques	Tratamento de Saúde	dia(s)	02 a 16/10/19;
Juliana Regina Lopes Leite	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	07 a 08/10/19;
Juliana Thais Paschoalettto	Tratamento de Saúde,	dia(s)	01 a 05/10/10;
Lucineide Ferrari Gomes	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	08/10/19;
Luiz Massaiti Nishimura Junior	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/19;
Maria Cristina Roque B. Orosco	Tratamento de Saúde	dia(s)	30/09/19;
Maria Terezinha A. Silva	Tratamento de Saúde	dia(s)	02/10/19;
Maria Terezinha de Alencar Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	03 a 04/10/19;
Naira Cristina dos Reis Freitas	Falta Justificada,	dia(s)	05/10/19;
Paulo Cesar de Vasconcelos Aro	Tratamento de Saúde,	dia(s)	03 a 04/10/19;
Rosana dos Santos Palma	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/19;
Roseni Aparecida da Silva Rocha	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	02/10/19;
Valeria Marques Formigoni	Acomp. Trat. De Saúde,	dia(s)	04/10/19;
Vanusa Maria da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	07/10/19;
Vanusa Maria da Silva	Tratamento de Saúde,	dia(s)	08//10/19;
Walter Donizete Bianchini	Tratamento de Saúde,	dia(s)	04/10/19;

Paulo Cezar de Vasconcelos	Falta Medica	dia	08/10/19	horário	10:00 as 11:45
Sueli Elaine Zago Rufo	Falta Medica	dia	07/10/19	horário	08:18 as 11:00

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal “Geraldo Berton”, 10 de outubro de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria